



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI N.º 312/2005

DISPÕE SOBRE REAJUSTE ANUAL DE RENDIMENTOS SALARIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES ANTONIO DE BARBA, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou eu sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste de vencimentos no percentual de **7% (sete por cento)**, aos servidores públicos municipais de Flor do Sertão.

ART. 2º O Reajuste de que trata o Artigo anterior, é decorrente de reposição salarial e será aplicado sobre o vencimento base.

ART. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 25 dias do mês de maio de 2005.


EUCLIDES ANTONIO DE BARBA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em data supra.


SANDRA RITA DE BARBA
Secretária da Administração

Protocolo de Publicação N.º 203/05

Ato: _____

Período da Publicação 25, 05, 05

a _____

MURAL PÚBLICO

Flor do Sertão/SC 25, 05, 05


Responsável